



**LEI MUNICIPAL Nº 4.109, DE 09 DE ABRIL DE 2015.**

*Autoriza o Poder Executivo adquirir parte de três terrenos na Vila Ênio.*

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo adquirir o domínio útil, com dispensa de licitação, de partes de três terrenos limítrofes aos terrenos 01 e 16, de propriedade do Município onde se encontra construído o Centro Comunitário da Vila Ênio Sayago e uma Creche Municipal, cuja aquisição será por Escritura Pública de Compra e Venda que será lavrada no Tabelionato desta Comarca.

**Art. 2º** Serão objeto da aquisição, partes de três terrenos foreiros ao Município, que serão desmembradas de seus terrenos originais e anexados aos terrenos já pertencentes ao município e a área será destinada a construção de quadra poliesportiva com finalidade social, com a formação das crianças e jovens moradores daquele bairro.

**Art. 3º** Serão adquiridos partes dos terrenos foreiros ao Município de Itaqui, sendo parte do terreno nº 05, da quadra nº 12, consoante matrícula nº 1312 do Registro Imoveis, de propriedade do Sr. Juvenal Bairos Marques; parte do terreno nº 06, da quadra nº 12, conforme matrícula nº 4039 do Registro de Imoveis, de propriedade do Sr. Sebaldo Erni Cargnin e, parte do terreno nº 07, da quadra nº 12, de acordo com a matrícula nº 4040, do Registro de Imoveis, de propriedade da Sr.<sup>a</sup> Ilsa Cargnin.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE ABRIL DE 2015.**

  
**Gil Marques Filho**  
Prefeito